



Prefeitura Municipal de Água Preta

“Juventude à serviço do progresso”

LEI Nº 1.465/94

LEI Nº: 1.465
Promulgada em 1/1/94
do Projeto de Lei Nº 10194
Aprovado em 02.09.94
Câmara de Água Preta

EMENTA: Reajusta vencimentos dos funcionários ativos, inativos e pensões e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, FAÇO publicar a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 9% (nove por cento), os vencimentos do pessoal permanentes, comissionados e contratados, desta Prefeitura, bem assim os proventos de Inativos e Pensões, a partir de 1º de setembro de 1994.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta das dotações específicas do orçamento aprovado para o corrente exercício

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,
27 DE SETEMBRO DE 1994.

OSCAR ROBERTO DO NASCIMENTO LYRA

= Prefeito =

RECEBIDO
EM 27 09 1994
Francis

Praça dos Três Poderes, 3182 - Água Preta
CEP 55.550 - Fones: (081) 681.1156